



Projeto de Lei Municipal nº 3.009/2025

de 07 de Maio de 2025.

Altera padrão de remuneração de cargos em Comissão na Lei Municipal nº 1.870/2011, e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera cargo no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata o artigo 21º da Lei Municipal nº 1.870/2011, a qual estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, institui o respectivo quadro de cargos, e alterações posteriores, o Cargo de Provimento em Comissão e/ou Função Gratificada de Diretor de Licitações e Compras, de CC10/FG10 para CC11/FG11 com as especificações constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Altera cargo no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata o artigo 21º da Lei Municipal nº 1870/2011, a qual estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, institui o respectivo quadro de cargos, e alterações posteriores, um 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão e/ou Função Gratificada de Diretor de Finanças e Tributação CC09/FG09, para CC11/FG11, com as especificações constantes do Anexo II, desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



ANEXO I

I - DENOMINAÇÃO: DIRETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

QUADRO: COMISSIONADO

PADRÃO: CC11 e FG11

II – SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende os cargos/funções que têm como atribuições o planejamento, organização e supervisão dos processos de licitações, compras e demais processos vinculados e demais atividades afins.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Compreende o cargo/função que tem como atribuição a coordenação a elaboração de normas e procedimentos do processamento de licitações; elaborar e/ou supervisionar a confecção de documentos, editais, minutas de contratos, fundamentados na legislação; supervisionar e coordenar todos os atos relativos às licitações municipais; coordenar a elaboração dos editais de licitações; coordenar a implantação de normas e procedimentos destinados a efetivar compra de materiais e contratação de serviços; enviar arquivos ao TCE por meio do sistema LicitaCon, incluindo Pessoas, Consórcios, Comissões, Licitações, Eventos e Documentos, Lotes e Itens, Propostas de licitações, Contratos, itens e lotes de contratos, e documentos pertinentes aos setores sob sua responsabilidade; intermediar junto aos órgãos fiscalizadores; conduzir veículos automotores, e executar tarefas afins.

IV – CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Sujeito a condução de veículos no exercício das funções e também sujeito a viagens e plantões.

V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos completos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo;
- c) Recrutamento: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

VI – TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO EM COMISSÃO	VALOR R\$	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR R\$
CC11	4.235,03	FG11	2.117,51



ANEXO II

I - DENOMINAÇÃO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

QUADRO: COMISSIONADO

PADRÃO: CC11 e FG11

II – SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende os cargos/funções que têm como atribuições o planejamento, organização e supervisão das atividades da área financeira, programas e projetos da Secretaria da Fazenda.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar a execução do plano de governo, do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e dos planos e programas setoriais; supervisionar a elaboração de projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo governo municipal; assessorar os servidores do setor contábil e de tesouraria na execução orçamentária e de movimentação financeira; coordenar os serviços da área tributária e da produção primária, orientando a equipe executora, sempre que necessário, receber e guardar valores, efetuar pagamentos, efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos, prestando contas, elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias lançadas, recebidas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres, certidões, declarações e encaminhar processos relativos a competência da Fazenda; assinar documentos relativos ao movimento de valores; promover campanhas de incentivo fiscal, eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho das funções de chefia e assessoramento.

IV – CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais.

V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima : 18 (dezoito) anos completos;
b) Instrução: Graduação em Administração de Empresas, Economia ou Ciências Contábeis
c) Recrutamento: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.
d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

VI – TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO EM COMISSÃO	VALOR R\$	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR R\$
CC11	4.235,03	FG11	2.117,51



PROJETO DE LEI Nº 3.009/2025
MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar junto ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata o artigo 21 da Lei Municipal nº 1870/2011, a qual estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, institui o respectivo quadro de Cargos, com o objetivo de alterar o Padrão de Remuneração de 02 (dois) Cargos de Provimento em Comissão e/ou Função Gratificada, nos termos expostos no próprio Projeto de Lei.

Destaca-se que a alteração proposta, visa adequar a remuneração dos referidos Cargos, compatibilizando-a com a responsabilidade decorrentes do desempenho das atribuições afetas aos mesmos.

Diante disto, submetemos a apreciação desta colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal